PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA,** pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **DISTRIMAR - EIRELI - ME**, estabelecida na Avenida dos Andradas, nº 1.136 – Loja 06 – Bloco A, Bairro Morro da Glória (CEP 36.035-120), Juiz de Fora - MG, CNPJ nº 04.229.515/0001-19, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 017/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados para aquisição eventual e futura os preços abaixo indicados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
01	Abaixador de língua c. 100 - Em madeira; - Descartável; - Formato convencional liso; - Superfície e bordas perfeitamente acabadas; - Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão; - Fabricante Estilo. Procedência nacional.	pct	70	4,51	315,35
05	Água Oxigenada 10 vol. 1000 ml	lt	48	6,90	330,96
11	Agulha para Coleta de Sangue 25x0,7 cx.100 -Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25X7 e 25X8. 25X7 Uso pediátrico/ geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno. 25X8 Canhão de cor verde com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a Óxido de Etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo	cx	30	52,40	1572,00

	um calibre da agulha.				
24	Bateria cr 2032 3v	Unid.	20	10,35	207,00
26	Bolsa coletora sistema fechado 2000ml -Bolsa coletora com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; -Conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; -Tubo extensor; -Alça de sustentação; -Pinça corta fluxo; -Apoio para deambulação; -Válvulo anti-refluxo; -Tubo de drenagem	Unid.	200	3,98	795,00
27	Bolsa premier uro 13x64 mm c. 10 -Bolsa fechada e Mini Cap com base adesiva em espiral composta de dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB). -Filtro de carvão ativado integrado às bolsas fechadas. -Tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com umidade e maior conforto à pele; -Exlusivo fechamento com clamp adesivo na bolsa drenável; - Versão uro com sistema antirrefluxo e válvula drenáv.10	cx	10	455,90	4559,00
28	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRAÇADEIRAS TIPO GARRA PARA ECG ADULTO JOGO 04 UNIDADES - FBRAS Eletrodo para ECG Eletrodo para Membros Adulto Tipo Clip Colorido Jogo com 04 unidades Conector padrão para todos os cabos paciente de ECG. Eletrodo para ECG adulto periférico Reutilizável para membros. Conjunto com 4 clips nas cores: vermelho, verde, preto e amarelo.	Unid.	02	161,80	323,60
39	Cateter venoso periferico (aboucath) nº 16 -Sistema passivo de segurança para prevenção de acidentes: a ativação segura independe da ação do usuário. - Dispositivo integrado de proteção total do bisel. -Não exige mudança da técnica convencional de punção, pois seu acionamento ocorre automaticamente após a retirada do mandril da cânula.	Unid.	200	1,55	310,00

	-Câmara de refluxo transparente. -Filtro hidrófobo.				
40	Cateter venoso periferico (aboucath) nº 18	Unid.	600	1,53	915,00
43	Cateter venoso periferico (aboucath) nº 24	Unid.	400	1,65	660,00
46	Compressa de gaze estéril 13fios c. 10 -Altamente absorvente -branco -Isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. -Produto odonto-médico-hospitalar e indicado para cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, e curativos em geral.	pct	20000	0,84	16800,00
47	Curativo esteril c.500 (stoper) -Estéril, antialérgico; -Sistema de abertura tipo pétala que evita o contato do profissional da saúde com a área a ser coberta; -Previne infecções; -Uso indicado após punções; -Disponível nos modelos adulto e pediátrico; -Esterilização por óxido de etileno; -Caixa com 500 unidades embaladas individualmente.	cx	10	16,95	169,50
49	Envelope grau cirurgico 15mmx25mm c. 200 -Os envelopes Auto Selante são práticos e possuem fita dupla face que dispensa a utilização de seladora e impressão orientadora da dobra para o correto fechamento da embalagem.	cx	10	61,75	617,50
50	Envelope grau cirurgico 9 mmX26mm cx.200	cx	10	33,45	334,50
62	Fita micropore 50xmm4,5m	rl	300	4,25	1275,00
67	Lamina de bisturi nº 12 c. 100 -Esterilizadas por exposição a Raios Gama -Grande resistência à corrosão e perda de afiação -Embaladas individualmente em material aluminizado -Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto	cx	02	33,75	67,50
68	Lâmina de bisturi nº 15 c. 100	cx	10	33,75	337,50
69	Lâmina de bisturi nº 22 c. 100	cx	10	33,75	337,50
70	Lâmina de bisturi nº 23 c. 100	cx	10	33,75	337,50
71	Lamina de bisturi nº 24 c. 100	cx	10	33,75	337,50
73	Kit Laringoscópio Completo	kit	02	933,70	1867,39

	Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém: Cabo Para Laringoscópio Standard Médio - Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; - Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta; - Acabamento estriado; - Tamanho: Médio. Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0 até 5. - Lâmina de Laringoscópio convencional; - As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; - Autoclaváveis até 134ºC cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; - Acompanha lâmpada.				
81	Luva emborrachada multiuso Tamanho M	pr	50	5,75	287,50
82	Luva emborrachada multiuso Tamanho P	pr	50	5,75	287,50
83	Luva estéril 7 -Produto de uso único, fabricado de puro látex sendo lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível e esterilizado a ETO. Possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. É indicada para procedimentos cirúrgicos que exijam um material já esterilizado e procedimentos que exijam sensibilidade ao toque.	pr	100	1,79	178,50
84	Luva estéril 7,5	pr	100	1,79	178,50
85	Luva estéril 8	pr	100	1,83	182,50
86	Luva estéril 8,5	pr	100	1,83	182,50
93	Nylon 2-0 c. ag. Cx. 24 - Não absorvível - Origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos sintéticos resultando em fios incolor ou de coloração preta.	cx	10	41,20	412,00
94	Nylon 3-0 c. ag. cx. 24	cx	10	41,20	412,00
95	Nylon 4-0 c. ag. cx. 24	cx	10	41,20	412,00
96	Nylon 5-0 c. ag. Cx. 24	cx	10	41,20	412,00
98	Papel Toalha interfolhas cx com 1.000	pct	600	9,60	5760,00

	-PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CLARA BRANCO 20X21 C/1000 FOLHAS				
99	Pinca cherron descartável -A Pinça Cheron Estéril Descartável é constituída por duas hastes que se dispõem em suas porções craniais, de forma paralela, retilíneas, com mínima distância, quando não solicitadas pelo examinador, e que podem chegar ao afastamento máximo de 135°	Unid.	600	1,53	915,00
102	Prestobarba Melhor cuidado da pele: obtenha um barbear mais suave com a fita lubrificante, que contém ingredientes que cuidam da sua pele. Menos cortes: graças à suas 2 lâminas Comfort Gillette, mais finas e alinhadas progressivamente para menos cortes e barbear mais suave. Maior controle: com seu cabo emborrachado, antideslizante e aprimorado para um controle ainda maior durante o barbear	Unid.	200	4,85	970,00
104	Sabonete sache 800 ml	fr	150	11,27	1690,50
105	Saco para lixo infectante 100litros c. 100 -Saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde. Disponível nas linhas leve e reforçado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem. Disponível também em PEBD e PEBD reciclado. - Produto registrado na ANVISA. - De acordo com as normas da legislação em vigor. - Ótima resistência mecânica. - Bem pigmentado, oferecendo opacidade necessária a aplicação. - Embalagem prática e bem apresentada constando todas as informações legais de registro do produto.	pct	50	43,18	2159,00
106	Saco para lixo infectante 40 litros c. 100	pct	50	31,13	1556,25
111	Seringa descartavel 1 ml c.agulha 13x4,5 -SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - INJEX 1ML -BICO SLIP - 13x0,450(26 g1/2")	Unid.	20000	0,44	8700,00
115	Seringa descartável 5ml c. ag.	Unid.	10000	0,25	2500,00
126	Sonda uretral nº 12	Unid.	5000	1,82	9075,00
132	Tiras-teste para a determinação de Glicemia, próprio para a automonitorização. Aparelho G.TECH Free,1 – Caixa com 50 tiras.	cx	1000	69,90	69900,00

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 –A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da sua assinatura até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017.**
2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.
2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 004/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.
3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.
3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.
3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.
4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.
4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:
5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:
5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.
5.2.5 – Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.
5.2.6 – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.
6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:
a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.
7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
e) mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:
9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;
9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;
9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.
9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.
10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e a proposta da empresa Distrimar - Eireli – ME, classificada em 1º lugar no referido certame.
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 18 de maio de 2017.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Distrimar - Eireli – ME
CNPJ - 04.229.515/0001-19

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF: